

Ensino Fundamental (1ª a 8ª série).

Vitória, 19 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 19 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 660/2002

Autoriza a mudança de denominação social do Núcleo Educacional Santa Mônica e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 768/2002 (Processo CEE Nº 012/2000), aprovado na Sessão Plenária do dia 16.12.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar a mudança de denominação social da mantenedora do Núcleo Educacional Santa Mônica para NESAN – Núcleo Educacional Santa Mônica Ltda-ME.

**Art. 2º** - Reconhecer o Núcleo Educacional Santa Mônica, situado na Av. Perimetral, nº 27, Santa Mônica, Vila Velha, ES, mantido pelo NESAN - Núcleo Educacional Santa Mônica Ltda-ME.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 668/2002

Autoriza a oferta do Ensino Médio no Colégio Renascer.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 780/2002 (Processos CEE Nº 169/2002 A e B), aprovado na Sessão Plenária do dia 16.12.2002,

**RESOLVE:**

Autorizar a oferta do Ensino Médio no Colégio Renascer, situado na Praça Cel. João Osório, 120, Centro, Iúna, ES, mantido pelo Centro de Apoio Educacional e Social Renascer – Associação Cristã Presbiteriana de Iúna.

Vitória, 10 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 10 de fevereiro de 2003

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 673/2002

Autoriza o funcionamento do Centro Educacional Telles Köhler e dá outras providências.

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 785/2002 (Processos CEE Nº 312/2001 A e B), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o funcionamento do Centro Educacional Telles Köhler, situado na Av. Vitória, Lote 03, Quadra 34, Bairro Marcílio de Noronha, Viana, ES, mantido pelo Centro Educacional Telles Köhler Ltda, com a oferta da Educação Infantil (04 a 06 anos) e o Ensino Fundamental (séries iniciais de 1ª a 4ª), a partir do ano letivo de 2003.

**Art. 2º** - Aprovar o Regimento Escolar da Instituição.

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 681/2002

**Credencia o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 793/2002 (Processo CEE Nº 253/2002 A), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Av. Alberto Torres, nº 599, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, a ofertar a Educação Profissional.

**Art. 2º** - Autorizar a oferta do Ensino Médio, na referida

**Instituição.**  
Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 683/2002

**Autoriza a oferta do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, área de saúde, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 795/2002 (Processo CEE Nº 261/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Autorizar a oferta do Curso Técnico de Segurança do Trabalho, área de saúde, no Centro Universo de Educação e Desenvolvimento, situado na Av. Alberto Torres, nº 599, Ilha de Santa Maria, Vitória, ES, mantido pelo Centro Universo de Educação e Desenvolvimento Ltda, no mesmo endereço, com 60 (sessenta) vagas anuais, por um período de três anos.**

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 688/2002

**Credencia o Centro Educacional de Aracruz a oferecer a Educação Profissional e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 800/2002 (Processos CEE Nº 312/2002 e 313/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar o Centro Educacional de Aracruz situado na Rua Prof. Berilo Basílio dos Santos, 180, Centro, Aracruz, ES, mantido pela Fundação São João Batista, a

oferecer a Educação Profissional de nível técnico.

**Art. 2º** - Autorizar a oferta do Curso Técnico de Mecânica, área de Indústria, que contempla como itinerário as seguintes qualificações: Gestor de Produção, Auxiliar de Mecânica Industrial, Mecânico Industrial e Mecânico da Produção, na referida Instituição, com 80 vagas anuais, por um período de três anos.

Vitória, 13 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 13 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 694/2002

**Encerra definitivamente a oferta do Curso Técnico de Contabilidade na EEEFM "Alfredo Lemos".**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 808/2002 (Processo CEE Nº 254/2002), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,

**RESOLVE:**

**Encerrar definitivamente, a oferta do Curso Técnico de Contabilidade, na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Alfredo Lemos", situada na Rua Leôncio Lobbo, S/Nº, Distrito de Itaimbé, município de Itaguaçu, ES, mantida pelo Governo Estadual, a partir do ano letivo de 2000.**

Vitória, 14 de fevereiro de 2003.

**SILVIA HELENA PESENTE DE ABREU**  
Presidente do CEE

Homologo:  
Em 14 de fevereiro de 2003.

**JOSÉ EUGÊNIO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
RESOLUÇÃO CEE Nº 697/2002

**Encerra as atividades do Centro Educacional Quadrangular e dá outras providências.**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando os termos do Parecer CEE Nº 814/2002 (Processos CEE Nº 172/2000 e 073/2001), aprovado na Sessão Plenária do dia 30.12.2002,